



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N° 1114, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo n° 08191.126118/2016-44;

CONSIDERANDO o teor do Tabularium 08191.091684/2017-17, de 4 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a contar de 10 de setembro de 2017, a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PGJ n° 856, de 12 de julho de 2017, para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 2º Designar os servidores **FLAVIA ROSA DOS SANTOS**, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula n° 4397, **ELBA RIBEIRO CEVERO**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n° 2141, e **STHEFANE GONÇALVES E SOARES DA SILVA**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n° 3971, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 12/09/2017
Esta cópia confere com o original
Michelli